



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº03/2022 - PEC

*Primeiras orientações sobre o processo de
Curricularização da Extensão, endereçadas aos/às
Coordenadores/as de Extensão.*

Prezadas/os Coordenadoras/es de Extensão,

Conforme é de conhecimento público, a portaria 07/2018 do CNE (Conselho Nacional de Educação) estabeleceu a inserção curricular da extensão como regra para as Instituições de Ensino Superior, dando prazo até dezembro de 2021 para o cumprimento da normativa pelas universidades. O prazo foi estendido até dezembro de 2022. Há um movimento do Fórum Nacional de Extensão no sentido de obter mais prazo para esta implementação, porém sem resposta do governo federal até o momento.

A fim de atender à Portaria 07/2018-CNE, a Universidade Estadual de Maringá aprovou a Resolução 029/2021 – CEP, que regulamenta a inserção curricular da extensão, dentro da instituição. Na sequência, os Departamentos produziram resoluções, prevendo o novo componente curricular em seus projetos pedagógicos, todas entregues no segundo semestre de 2022.

Assim, vimos através desta, orientar as coordenações de extensão em relação à gestão da extensão para o primeiro semestre de 2023, tendo em vista as normativas que já existem na UEM e o novo componente curricular (Unidade Curricular de Extensão) a ser cumprido pelos/as estudantes.

Abaixo, seguem **destaques** que fizemos na **Resolução 029/2021 CEP/UEM** com orientações e considerações pertinentes:

1) Sobre as atribuições da Coordenação de Extensão dentro dos cursos:

Conforme dispõe o Art. 5, em seus incisos I, II, III, IV e V, a Coordenação de Extensão tem como atribuição:

- I – Coordenar as ações de inserção curricular da extensão previstas no Regulamento de Atividade de extensão curricular, assim como do presente regulamento;
- II – Organizar a oferta das Atividades de Extensão Curricular, elaborando o Plano Anual de Atividades de Extensão do Curso, aprovando-o em departamento e no conselho acadêmico do curso (Resolução 029/2021 CEP/UEM)

A coordenação de Extensão é responsável pelo sistema de cadastramento de projetos e carga horária de disciplinas destinadas à inserção curricular da extensão dentro dos cursos, elaborando um Plano anual, que deve conter a lista dos projetos, cursos, eventos e disciplinas que serão aproveitadas para inserção curricular da extensão durante o próximo ano letivo. A Lista de atividades deve informar também o número de vagas para cada atividade, o perfil da vaga e período de inscrição. Outras informações como: se as inscrições são abertas para estudantes de outros cursos e se estudantes do curso podem realizar as UCE em atividades de outros cursos, deve constar no Plano a ser divulgado pelo Departamento e pela Pró-Reitoria de Extensão (PEC), por meio digital, principalmente. Lembrando que, segundo a Resolução 029/2021 CEP/UEM, art. 4, § 3º, é necessário que haja essa previsão no Projeto pedagógico do curso:



§ 3º É facultado aos alunos a participação em Atividades de Extensão Curricular promovidas por cursos e programas distintos daqueles em que estão matriculados, de acordo com o estabelecido no Regulamento de Atividades de Extensão Curricular previsto no Projeto Pedagógico de Curso. (Resolução 029/2021 CEP/UEM)

Para projetos de Extensão já existentes: os/as coordenadores de projetos podem solicitar, a qualquer tempo, por meio de formulário de alteração de projeto ou dentro do relatório anual de atividades, no SGP, que o projeto seja aproveitado para inserção curricular da extensão, indicando a data do pedido como data de início do aproveitamento. O Departamento aprovará essa modificação e a PEC fará a alteração nas informações da página do projeto. No que se refere à inserção de discentes no projeto, deve ser feita diretamente na aba “participantes”, que já está disponível e operando no SGP. (ou seja, discentes não devem mais ser incluídos/as pelo formulário antigo de alteração de participação. As coordenações devem inserir e excluir participantes direto no sistema na aba “participantes”). Inserção de servidores continuam acontecendo pelo formulário antigo. Lembramos ainda que sempre que o projeto estiver no Departamento para alguma deliberação, as abas de alterações (inserção de discentes ou outras) ficarão indisponíveis até que o projeto retorne à DEX.

Para projetos de extensão, cursos e eventos de extensão novos: A partir de 01/03/2023, na página de cadastro de projeto, curso ou evento, haverá uma aba para indicar se a atividade será aproveitada para inserção curricular da extensão. As atividades que forem propostas antes desta data devem indicar nos OBJETIVOS da atividade que a mesma se destina também à inserção curricular da extensão, para que DEX possa fazer essa alteração manualmente.

Para disciplinas com aproveitamento total ou parcial para inserção curricular da extensão: Conforme o artigo 6º da Resolução 029/2021 CEP/UEM, toda a carga horária destinada à inserção curricular da extensão deve ser cadastrada na PEC, ou seja, a carga horária da disciplina destinada ao componente curricular da extensão (UCE) deve ser transformada em projeto, curso, evento de extensão, ou outra modalidade descrita no artigo 6º supra citado e cadastrado nos sistemas SGP ou SGCEX.

1.1 – Critérios a serem considerados na aprovação das atividades extensionistas

A Resolução 029/2021 CEP-UEM segue as orientações da Resolução 033/2017 CEP/UEM sobre o conceito de extensão, critérios de análise da atividade extensionista no momento da aprovação pelo Departamento e outros temas nos quais a Resolução 029/2021 CEP-UEM for omissa. Assim, vale lembrar as orientações da Resolução 033/2017 CEP/UEM sobre requisitos para a criação de atividades de extensão. Solicitamos que haja uma atenção especial para a “interação dialógica” - exigência de interação com um público externo (no caso das disciplinas, pode ser o público externo ao curso, externo ao âmbito das atividades de ensino da disciplina, ou externo à Universidade), conforme segue:

Art. 2º A Extensão Universitária é o processo educativo, social, cultural, científico, tecnológico e de inovação que articula o ensino e a pesquisa de modo indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a universidade e os demais segmentos da sociedade.

§ 1º A Extensão Universitária desenvolvida sob a forma de Projeto de Extensão, deve:

I - integrar o ensino e a pesquisa com as demandas sociais para estabelecer a interrelação do saber acadêmico com o saber dos demais segmentos da sociedade e assim incentivar a formação de profissionais cidadãos e participativos do meio social;



II - contribuir para a sistematização e a difusão do conhecimento cientificamente produzido de modo a favorecer, por meio da Extensão Universitária, o aperfeiçoamento das concepções e práticas curriculares dos cursos da UEM e em conformidade com os propósitos do Plano Nacional de Educação vigente;

III - contribuir com o desenvolvimento regional nos âmbitos educacional, social, cultural, científico, tecnológico e econômico.

§ 2º A Extensão Universitária na UEM é exercida de acordo com os seguintes princípios:

I - **Interação Dialógica** que visa o estabelecimento e desenvolvimento da relação entre a universidade e os demais segmentos da sociedade por meio do diálogo e da troca de conhecimentos;

II - **Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade** que visa a integração de modelos, conceitos e metodologias profissionais no atendimento a demandas formativas e sociais;

III - **Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão** que consiste na relação entre a Extensão Universitária e o processo de formação humana e a geração de conhecimentos envolvendo tanto docentes, alunos e agentes universitários;

IV - **Impacto na Formação do Aluno** que visa a fortalecer a experiência teórica e metodológica do aluno por meio da materialização dos compromissos éticos e solidários da universidade pública brasileira;

V - **Impacto e Transformação Social** que visa ao estabelecimento da relação entre a universidade e os demais segmentos da sociedade para uma atuação transformadora, voltada prioritariamente à formação acadêmica, mas também atenta às expectativas das diversas demandas sociais, com vistas ao desenvolvimento social e regional, assim como o aprimoramento de políticas públicas específicas sob vários contextos. (Resolução 033/2017 CEP-UEM)

Art. 17. Na avaliação de Projetos de Extensão, os órgãos proponentes devem considerar em suas deliberações os seguintes aspectos:

I - relevância do projeto para a comunidade alvo e para a universidade;

II - viabilidade de atuação com a comunidade alvo do projeto;

III - qualificação e competência da equipe envolvida na execução do projeto;

IV - articulação das ações de ensino, de pesquisa e de extensão;

V - disponibilidade de recursos físicos, materiais e humanos necessários para execução do projeto;

VI - aprovação de comitê de ética quando necessário;

VII - viabilidade do cronograma de execução e dos prazos estabelecidos no projeto. (Resolução 033/2017 CEP-UEM)

2) Divulgação da Lista de atividades de extensão que compõem o componente curricular da extensão no curso (RESOLUÇÃO 029/2021 CEP/UEM)

III – divulgar oportunamente o rol de Atividades de Extensão Curricular oferecidas aos alunos, encaminhando edital à Pró Reitoria de Extensão e Cultura (PEC) para que publique as atividades em andamento, o número e o perfil das vagas e período de inscrição. (Resolução 029/2021 CEP/UEM)

Após aprovação da lista de atividades de inserção curricular da extensão do ano pelo Departamento, é necessário divulgar, principalmente por meio digital, e enviar uma cópia e o link



da divulgação à PEC, para e-mail: sec-dex@uem.br, para que a DEX possa divulgar uma lista geral da Universidade também em sua página oficial.

IV – Coordenar e gerenciar, por meio de aba específica de gestão de projetos de extensão, projeto ou um conjunto articulado de projetos de extensão do curso que abranja parte ou todas as atividades de extensão previstas no plano atual de atividades de extensão do curso, com atribuições de incluir, excluir, ajustar e tramitar, conforme a necessidade, as atividades de extensão e se as participantes, encaminhando, via sistema, a carga horária de extensão curricular efetivamente cumprida para registro e histórico escolar do aluno. (Resolução 029/2021 CEP/UEM)

A coordenação de extensão pode cadastrar no SGP novo projeto contendo atividades oferecidas aos/às estudantes, voltadas para a inserção curricular da extensão. Além desse novo projeto, outros projetos já existentes podem ser utilizados para inserção curricular da extensão, devendo todas as atividades serem aprovadas como parte do componente curricular de extensão pelo Departamento e constarem na Lista Anual de Atividades de Inserção Curricular da Extensão.

3) sobre a necessidade de cadastrar as atividades voltadas à inserção curricular da extensão na PEC

O Art. 6º da Resolução 029/2021 CEP/UEM dispõe:

Art. 6º As Atividades de Extensão Curricular devem ser executadas na forma de Programas, de Projetos de Extensão, de Projetos de Prestação de Serviços, de Cursos de Extensão e de Eventos de Extensão, cadastrados na PEC, cuja criação, aprovação e implementação são normatizados por resoluções específicas da extensão e da graduação. (Resolução 029/2021 CEP/UEM)

Projetos de Extensão devem ser cadastrados no SGP. Cursos e eventos de extensão devem ser cadastrados no SGCEX. A carga horária e plano de trabalho voltadas para extensão dentro das disciplinas de ensino devem ser cadastradas como uma das modalidades previstas no caput do art. 6º citado acima.

O Art. 7º reafirma a obrigatoriedade de cadastrar as atividades de extensão curricular na PEC, além de determinar que cada curso tenha um REGULAMENTO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO (ou seja, é necessário o curso criar um regulamento interno para gestar as atividades de inserção curricular de extensão, observando as normativas vigentes e o novo projeto pedagógico do curso).

Conforme já informado no item 1 desta instrução, a carga horária das disciplinas da matriz curricular que for destinada à inserção curricular da extensão também devem ser transformadas em projetos de extensão, curso ou evento e cadastradas no SGP e SGCEX. Além disso, a Resolução 029/2021 CEP/UEM estabelece que projetos de ensino e estágio curricular podem criar atividades de extensão paralelas que contem como UCE, desde que cadastradas por meio de atividade de extensão nos sistemas da PEC (SGP, como projeto de extensão, ou SGCEX como cursos, eventos e etc):

§ 6º Projetos institucionais de pesquisa e de ensino que envolvam intervenções diretas na comunidade externa e que promovam a formação e o protagonismo do



aluno na ação extensionista, por meio de projeto de extensão, em ações paralelas e não simultâneas, nos termos da presente resolução.

§7º No Estágio Curricular do Curso e/ou no Trabalho de Conclusão de Curso em que o aluno desenvolva, por meio de projeto de extensão, em ações paralelas e não simultâneas, que enriqueçam sua formação e atuação acadêmica. (Resolução 029/2021 CEP/UEM)

4) Sobre sistema de creditação, aprovação e reprovação de estudantes pelo componente curricular da extensão:

A partir das Resoluções que alteram os projetos pedagógicos dos cursos, a Pró-Reitoria de Ensino (PEN) está desenvolvendo o sistema de creditação de UCE (Unidade Curricular de Extensão) e realizando adaptações do SISAV para atender ao aproveitamento de disciplinas com atividades de extensão curricular. Essas adaptações resolverão problemas relacionados à creditação e aprovação/reprovação dos/as estudantes por cumprimento ou não das horas exigidas pelo componente curricular da extensão.

5) Sobre a coordenação de projetos de extensão por docentes colaboradores/as

Ainda na Resolução 029/2021 CEP/UEM:

“Art. 10. As Atividades de Extensão Curricular devem ser coordenadas preferencialmente por docentes ou agentes universitários com nível superior pertencentes ao quadro efetivo da UEM no regular exercício de suas funções, cabendo sempre a docentes a orientação e avaliação dos alunos participantes.

§ 1º Docentes aposentados integrantes do Programa de Serviço Voluntário da UEM podem atuar como orientadores de alunos, assim como serem co-proponentes de atividades de extensão.

§ 2º Docentes temporários podem coordenar projetos, cursos e eventos de extensão, desde que estejam vigentes seus contratos, excetuadas aquelas Atividades de Extensão Curricular em que houver celebração de termo de convênio. (Resolução 029/2021 CEP/UEM)

O artigo 10, § 2º da Resolução 029/2021 CEP/UEM estabelece que docentes colaboradores/as podem coordenar projetos cursos e eventos de extensão, desde que tenham contratos vigentes (único requisito exigido). Portanto, dentro do exercício dos novos projetos pedagógicos que foram adaptados para a inserção curricular da extensão, docentes colaboradores/as poderão se cadastrar como coordenadores/as de projetos de extensão. Informamos que o sistema da PEC estará adaptado para essa alteração a partir de 01/03/2023. Qualquer emergência antes desse prazo, pode ser endereçada ao e-mail sec-dex@uem.br.

6) Sistemas que já estão adaptados:

6.1) O sistema SGP já está adaptado para certificar UCE em projeto de extensão (aba para indicar carga horária de UCE para cada aluno já está disponível no sistema).

6.2) Cursos e eventos já estão certificando UCE, desde que indicada a carga horária no relatório final do curso ou evento.



6.3) Até que o NPD tenha condições de desenvolver o sistema integrado que consta no art 4º da Resolução 029/2021 CEP/UEM, continuaremos utilizando o sistema de certificação/creditação que está em curso, ou seja, o/a estudante deve levar as certificações às coordenações de extensão ou de curso, (dependendo do que foi definido no Regulamento de atividades de extensão do curso) para obter creditação das UCE realizadas em projetos, cursos e eventos.

7) Para onde endereçar dúvidas e urgências:

7.1) dúvidas sobre aproveitamento de disciplinas para certificação de Unidade de Extensão curricular (UCE): consultar Direção do DAA/PEN (sec-daa@uem.br)

7.2) dúvidas sobre Projetos, cursos e projetos de extensão a serem aproveitados para certificação de UCE: consultar DEX/PEC: sec-dex@uem.br

As orientações contidas neste documento não substituem a leitura das normativas vigentes que regulamentam a extensão no âmbito da Universidade Estadual de Maringá.

Desejamos um excelente final de ano a todas/os/es!

Atenciosamente,

Maringá, 22 de dezembro de 2022

Rafael da Silva
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

Crishna Mirella de Andrade Correa
Diretora de Extensão

Equipe DEX